

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

CNPJ: 57.712.473/0001-39

**CONSULTA DE PREÇOS/INSTRUÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

Solicitamos o orçamento de preços para o fornecimento dos seguintes serviços abaixo relacionados, até o dia **13/03/2026**. A respectiva proposta de preços somente será recebida até o dia acima especificado, somente por e-mail (**compras@samsibitinga.sp.gov.br**), sendo desconsideradas propostas entregues fora do prazo ou sem identificação do proponente.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Ibitinga/SP, com a finalidade de garantir padrão de higiene, segurança sanitária e condições adequadas para o funcionamento das unidades, conforme especificações deste Termo de Referência.

Objeto	Qtd. (a)	Valor unitário mensal (b)	Valor total anual (a x b x 12)
Profissional da limpeza	15	R\$	R\$

2. JUSTIFICATIVA

2.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a atual equipe de servidores municipais apresenta insuficiência de pessoal para atender às demandas de limpeza, especialmente em um cenário de riscos sanitários agravados por epidemias e doenças transmissíveis. A terceirização visa assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de higiene, além de otimizar recursos públicos.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa contratada deverá fornecer e executar os seguintes serviços:

3.2 Limpeza diária de todas as áreas internas e externas das unidades, incluindo salas de atendimento, consultórios, banheiros, corredores, áreas de circulação, salas de espera, entre outros.

3.3 Recolhimento de resíduos sólidos, incluindo descarte adequado de materiais infectantes.

3.4 Limpeza de pisos, superfícies, mobiliário e equipamentos, utilizando produtos e técnicas compatíveis com as normas sanitárias vigentes.

3.5 Reabastecimento de materiais de higiene e limpeza, quando necessário.

3.6 Supervisão e controle de qualidade dos serviços prestados.

4. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

4.1 A contratação deverá contemplar a disponibilização de 15 funcionários qualificados, dedicados integralmente à execução dos serviços nas unidades, carga horária para cada posto de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, distribuídas de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

4.2 A prestação de serviços em sábados, domingos, feriados e após a jornada de trabalho, deverá ocorrer sem qualquer acréscimo de valor, isto porque a empresa deverá adotar regime de compensação de horas, nos moldes facultados em norma coletiva de trabalho.

4.3 A CONTRATADA manterá quantos profissionais forem necessários para manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, de acordo com as normas de segurança e biossegurança aplicáveis.

5.2 A empresa deverá garantir que os funcionários designados para os postos de trabalho estejam devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços.

5.3 A contratada será responsável por substituir imediatamente qualquer funcionário ausente por motivo de férias, licença médica ou outro impedimento, garantindo a continuidade dos serviços.

5.4 A equipe mínima será 1 profissional da limpeza em cada um dos dez postos de trabalhos.

5.5 Em caso de absenteísmo do funcionário da CONTRATADA, nos postos de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição em até duas horas, cobrindo este posto de trabalho através de outro funcionário capacitado para a mesma tarefa, sem, entretanto, comprometer as tarefas dos demais postos existentes.

5.6 Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando qualquer alteração;

5.7 Receber as reivindicações apresentadas a Gestão da Autarquia, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

5.8 Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções;

5.9 Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais que executarão os serviços, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;

5.10 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, especialmente no que tange à representação processual perante a Justiça de forma geral, e particularmente a trabalhista;

5.11 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

5.12 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os a fiscalização, quando solicitados;

5.13 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.14 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

5.15 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência;

5.16 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

5.17 Apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento;

5.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.19 Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde ou a terceiros, por seus empregados, durante a execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade.

5.20 Responsabilizar-se integralmente pela guarda de material ou equipamentos mantidos nas dependências da CONTRATANTE, ficando estabelecido que não caberá a esta qualquer responsabilidade sobre esses equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

5.21 Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde;

5.22 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

6. APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE:

6.1 Relação dos equipamentos, inclusive de proteção individual, que serão utilizados para a perfeita execução dos serviços;

6.2 Relação de funcionários e as respectivas funções, necessários à execução dos serviços.

6.3 Enviar à Gestão, quando solicitado, cópia da seguinte documentação, conforme for o caso:

6.3.1 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

6.3.2 PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;

6.3.3 Constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de início de sua vigência, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 113, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2 A execução dos serviços deverá iniciar em até 30 dias após assinatura do contrato.

7.3 Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta, em horários previamente definidos, com possibilidade de ajustes conforme a demanda de cada unidade.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Análise de documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

8.2 Proposta técnica demonstrando experiência, equipe qualificada e metodologia de trabalho.

8.3 Proposta financeira compatível com o mercado e com os valores estimados.

9. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada por equipe designada pela Serviço Autônomo Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade e os requisitos deste Termo de Referência.

10. JORNADA DE TRABALHO

10.1 A jornada de trabalho é de 40 horas semanais em horário comercial e deve estar em acordo com o horário de abertura e fechamento dos postos de trabalhos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, por meio de depósito TED, PIX ou Boleto Bancário, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as legislações trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

12.2 Eventuais alterações no quadro de funcionários deverão ser comunicadas ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde para atualização do registro.

12.3 Este Termo de Referência tem por objetivo orientar o processo de contratação, assegurando transparência, eficiência e efetividade na prestação dos serviços de limpeza nas UBS de Ibitinga/SP, contribuindo para a melhoria da saúde pública e o bem-estar da população.

(cidade, estado) , (dia) de _____ (mês) de 2026.

(carimbo e assinatura da empresa)